



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.678 de 20 de dezembro de 2021"

A justificativa do presente projeto feita pelo Secretário da pasta encontra-se anexa.

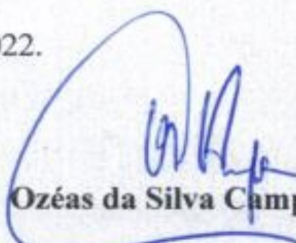
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e esta compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e **votado em caráter EXTRAORDINÁRIO**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 11 de julho de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmoº Sr.

Igor Luiz Sousa Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pompéu - MG

- PROTOCOLO -	
Data:	<i>11 / 07 / 2022</i>
Ass.:	<i>[Signature]</i> <i>13400</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	



PROJETO DE LEI Nº 56 /2021

*Altera o art. 1º da Lei Municipal nº2.678 de
20 de dezembro de 2021.*

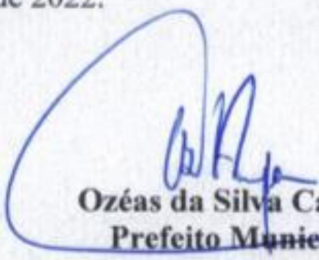
A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, às organizações conforme especifica:

- I - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 9.900,00;
- II- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 7.420,00;
- III – Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$ 3.472.550,00
- IV- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$ 20.000,00;
- V - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 20.000,00;
- VI - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 33.383,00;
- VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 80.550,00
- VII - Associação Esporte Solidário Gustavo Elias - AESGE, no valor de R\$ 108.544,00
- IX - Associação dos Moradores de Silva Campos - AMOSC, no valor de R\$ 100.000,00;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 11 de julho de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ASSUNTO: Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal 2.578 de 20 de dezembro 2021
PARA: Câmara Municipal de Pompéu/MG

Pompéu, 07 de julho de 2022

Ilustríssimo Senhor,
Igor Luis Sousa Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu

Considerando que haverá a abertura de crédito suplementar referente a repasse de recurso para a Associação Esportiva Gustavo Elias no valor de R\$ 108.544,00 conforme descrito do no projeto de Lei nº 56/2022 e crédito especial para Associação dos Moradores de Silva Campos – AMOSC no valor de R\$ 100.000,00 descrito no Projeto de Lei nº 36/2022 provenientes de Emendas Parlamentares, venho por meio deste, solicitar a alteração na Lei Municipal nº 2.578 de 20 de dezembro de 2021 que “Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil que especifica”, para inclusão das referidas entidades na Lei descrita.

Diante do exposto e na certeza de sermos prontamente atendidos, aproveitamos para manifestar os votos de elevada estima e consideração, extensivo a todos os vereadores, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ROSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES

DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rosimeire Aparecida Rodrigues
Diretora de
Planejamento, Gestão e Finanças
CPF 004.487.686-66